



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
SEÇÃO DE MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - DDF/SO/DMLU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1. O órgão possui o seguinte problema a ser resolvido:

1.1.1. O município de Porto Alegre não possui local para recebimento dos resíduos excedentes oriundos da coleta de resíduos recicláveis.

1.1.2. A justificativa do presente credenciamento, baseia-se em que o descarte do resíduo excedente como rejeito, além de contrário à sustentabilidade ambiental, também reveste-se de impacto social, já que o valor de tal resíduo pode gerar renda e emprego.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.1. A demanda em tela consta no PCA, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas e demonstrado em relatório anexado nos autos deste expediente, comprovando o alinhamento da contratação pretendida com o planejamento estratégico do órgão.

3. Requisitos da contratação.

3.1. Requisitos necessários ao atendimento da demanda:

3.1.1. Receber resíduos excedentes oriundos da coleta de resíduos recicláveis e dar a correta destinação para o material reciclável e para o rejeito;

3.1.2. Processamento do resíduo em unidade externa as dependências do DMLU;

3.1.3. Comprovar possuir capacidade operacional para o desenvolvimento do objeto do credenciamento;

3.1.4. Destinação correta dos resíduos não processados e reaproveitáveis;

3.1.5. Não possuir histórico anterior de passivo ambiental na área operacional;

3.2. Justificativa se o serviço possui natureza continuada.

3.2.1. Justifica-se o enquadramento como serviços continuados porque será realizado de forma ininterrupta, sendo sempre necessário a correta destinação dos resíduos.

3.3. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

3.3.1. Utilizar como balizador o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

3.3.2. Possuir área coberta para a triagem de resíduos e pavimentada para o recebimento das cargas.

3.4. Avaliação da duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá ser superior a 12 meses, e justificativa da decisão:

3.4.1. Contratação por período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação.

3.5. Identificação da necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

3.5.1. Não há necessidade de promover transição contratual;

4. Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

4.1. Estimativa de quantidades:

A tabela a seguir mostra os quantitativos médios diários anuais coletados pelo serviço de Coleta Seletiva do DMLU.

Ano Dias Coleta Massa (t/dia útil)

2015 313 90,00

2016 314 68,60

2017 312 64,08

2018 313 55,66

2019 313 60,87

2020 314 50,99

2021 313 47,52

2022 313 52,86

2023 312 63,11

2024 313 73,55

Em média na condição atual tem gerado um excedente médio de 6,60 toneladas/dia útil de resíduos que deverão ser recebidos e encaminhados para destinação correta.

4.2. A distribuição deste excedente será por carga das rotas coleta seletiva, sendo a média dos últimos dois meses de 132 cargas excedentes.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1. Não verificou-se outras alternativas que fossem mais vantajosas para a administração além de um credenciamento, onde não irá gerar ônus para o município.

5.2. Justifica-se a necessidade, pois as 17 Unidades de Triagem contratadas pelo DMLU não tem atendido à capacidade necessária para recebimento dos resíduos coletados pela coleta de recicláveis. De acordo com os dados da Seção de Logística e Disposição Final, no mês de janeiro de 2025, 337 cargas de resíduos da coleta seletiva foram descarregadas na Estação de Transbordo Lomba do Pinheiro em fevereiro foram 136 cargas e em março (até o momento) já foram descarregados 127 caminhões. Tal condição tem gerado um excedente médio de 6,60 toneladas/dia útil de resíduos que estão sendo encaminhados diretamente para o aterro sanitário.

A tabela a seguir mostra os quantitativos médios diários anuais coletados pelo serviço de Coleta Seletiva do DMLU.

Ano Dias Coleta Massa (t/dia útil)

2015 313 90,00

2016 314 68,60
2017 312 64,08
2018 313 55,66
2019 313 60,87
2020 314 50,99
2021 313 47,52
2022 313 52,86
2023 312 63,11
2024 313 73,55

Como pode ser observado, no ano de 2021, ano ainda em que o mundo sofria as consequências da pandemia do vírus COVID-19, foi também o ano com o menor quantitativo médio de resíduos seletivos coletados.

Atendendo a demanda das Unidades de Triagem contratadas na época, o DMLU por meio da cooperativa contratada para a prestação do serviço de Coleta Seletiva passou a efetuar busca ativa em condomínios e empresa, buscando aumentar os quantitativos coletados, o que se pode ver aconteceu de modo crescente a partir de 2022. Tal aumento também ocorreu nas demais coletas, como resultado a recuperação econômica após o forte impacto das medidas de lockdown que buscaram conter a propagação do vírus.

Paulatinamente ao aumento dos quantitativos coletados, o mercado de recicláveis a partir de 2022 passou a registrar queda nos preços de comercialização de papel, papelão e plástico, materiais que compõem um a fração significativa da renda das unidades.

Esta queda de valor afetou o desempenho do sistema, pois a redução de renda reduziu o número de catadores nas unidades do município.

No ano de 2023, a recuperação dos quantitativos de coleta seletiva superaram os quantitativos registrados antes da pandemia, chegando à uma média de 63 t/dia, movimento que se manteve em 2024 com quantitativos recordes nos últimos 9 anos, só perdendo para o ano de 2015.

Em 27 de abril de 2022, DMLU e SMSURB assinaram o Termo de Compromisso (27555452) com a Cooperativa dos Recicladores e Papeleiros da Ilha Grande dos Marinheiros, onde o DMLU passaria a destinar resíduos da Coleta Seletiva mediante programação, numa transição em que após 90 dias deixariam de efetuar coletas autônomas na cidade.

A destinação para no âmbito do Compromisso iniciou em fevereiro de 2023, tendo já em abril os diversos núcleos de catadores nas Ilhas atingido a marca de triagem de 16,5% do quantitativo total da Coleta Seletiva no mês, sendo que de fevereiro a agosto de 2023, a os núcleos triaram uma média de 12,5 % dos resíduos coletados.

Em setembro de 2023, a enchente que atingiu o estado, afetou severamente a operação de boa parte destes núcleos, reduzindo significativamente a capacidade de triagem da soma dos locais que recebem resíduos da Coleta Seletiva. Foi o primeiro mês em que os quantitativos de Coleta Seletiva excederam a capacidade de triagem total no município.

Já no final de 2023 e até abril de 2024, mesmo com os núcleos das Ilhas retornando a receber quantitativos recordes (21,6% da coleta em janeiro de 2024), os quantitativos de coleta seguiram aumentando, acima da capacidade total de triagem, porém em níveis aceitáveis.

Mas foi a enchente de maio de 2024 que provocou o maior golpe no sistema, por ter alagado totalmente todos os núcleos na Ilha Grande dos Marinheiros e ainda outras 7 unidades de triagem localizadas no continente.

Após maio de 2024, de um máximo de até 20 núcleos ativos simultaneamente, restaram apenas 2 núcleos que receberam resíduos até o mês de agosto de 2024.

Ao mesmo tempo no âmbito, da Ação Civil Pública em que o Ministério Público Estadual busca a implementação do Parque Estadual Delta do Jacuí, a Justiça solicitou a suspensão da destinação de cargas da Coleta Seletiva para a Ilha Grande dos Marinheiros, o que vem sendo cumprido pelo DMLU.

Diante de todo este cenário, hoje existe um excedente de Coleta Seletiva estimado em 30% em relação à capacidade total de triagem nas unidades que recebem e triam tais resíduos no município.

A justificativa do presente credenciamento, baseia-se em que o descarte do resíduo excedente como rejeito, além de contrário à sustentabilidade ambiental, também reveste-se de impacto social, já que o valor de tal resíduo pode gerar renda e emprego.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por

preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

6.1. Para o presente credenciamento não está prevista dotação orçamentária, uma vez que o mesmo não prevê desembolsos de qualquer espécie pelo DMLU.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

7.1. Credenciamento de empresas, cooperativas e associações para recebimento dos resíduos excedentes oriundos da coleta de resíduos recicláveis e correta destinação dos rejeitos.

7.1.1. Triagem dos resíduos recicláveis oriundos da coleta seletiva e reversão dos mesmos em renda para o Credenciado.

7.1.2. Destinação correta e comprovada do rejeito do processo de triagem.

7.2. Exigências relacionadas à manutenção:

7.2.1. É de total responsabilidade o recebimento dos resíduos, além do transporte e destinação correta dos rejeitos conforme sua classificação seguindo a legislação ambiental vigente.

7.3. Exigências relacionadas à assistência técnica:

7.3.1. No presente credenciamento não se aplica a necessidade de assistência técnica.

7.4. Exigências relacionadas ao impacto ambiental:

7.4.1. Área operacional da credenciada deve estar livre de passivo ambiental.

7.4.2. É de responsabilidade da Credenciada o devido recebimento de cargas e transporte do rejeito ao destino para seu tratamento sem ocasionar impactos ambientais.

7.4.3. A Credenciada deverá possuir local com cobertura e pavimentação para recebimento das cargas.

7.4.4. Deverá existir na unidade de triagem contêiner para disposição do rejeito resultante da triagem.

7.4.5. Todo o rejeito deverá ter destinação ambientalmente correta e comprovada.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

8.1. Os itens de serviços/materiais são passíveis de parcelamento, o critério será por ordem de habilitação no credenciamento, sendo as cargas distribuídas respectivamente.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.1. Os resultados pretendidos são:

9.1.1. O objeto é de grande valia para a sociedade, pois irá destinar corretamente os resíduos excedentes da coleta seletiva, garantindo a correta destinação deste resíduo e seu rejeito além de gerar renda para o seu recebedor.

9.1.2. Evitar a disposição incorreta de resíduos sólidos urbanos no município de Porto Alegre;

9.1.3. Não haverá ônus para a administração pública além de evitar custos de envio para aterro das cargas excedentes.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

10.1. As providências a serem tomadas serão:

10.1.1. Definir responsáveis pela destinação das cargas.

10.1.2. Definir fiscais para acompanhamento dos locais que receberão as cargas.

10.1.3. Elaborar procedimento para o direcionamento das cargas para as Credenciadas e treinar as equipes próprias e de coleta.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1. Os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras são os seguintes:

12.1.1. Poluição do solo;

12.1.1.1. Ampliar as parcerias com instituições responsáveis pela adequada gestão da coleta e tratamento de resíduos sólidos, com estímulo a sua redução, à reutilização e à reciclagem de materiais, além da inclusão socioeconômica dos catadores de resíduos;

12.1.1.2. Exigir dos credenciados área dotada de cobertura e pavimentação impermeável além de contêiner para armazenamento de rejeito.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1. O presente estudo técnico preliminar evidenciou a viabilidade aos critérios estabelecidos. Nesse sentido, as soluções se mostraram passíveis de contratação, sendo vantajosa para a administração pública a solução. Portanto, opta-se pelo prosseguimento do planejamento, com o posterior credenciamento para prestação do referido serviço.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Bastiani Pasa, Servidor Público**, em 16/04/2025, às 15:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Raissa da Cunha Bevilacqua, Servidor Público**, em 16/04/2025, às 15:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **33317580** e o código
CRC **7F55283F**.